



Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO – LITERATURA E ARTESANATO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Olá, agentes culturais do município de Flora Rica!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

A União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, pela Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo, com base na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, lançam o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para regulamentação e viabilização de **premiação cultural**, que se regerá conforme o disposto nos tópicos e anexos a seguir elencados.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Flora Rica.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

[de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Flora Rica, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Flora Rica.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **09 (nove) agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, sobretudo se sobrevierem novas inscrições no Cadastro Municipal previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação prevista Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

O valor total deste edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo R\$ 13.000,00 destinados à categoria de artesanato, a serem divididos em parcelas de R\$ 1.625,00, e R\$ 4.000,00 para a categoria de literatura. Caso o número de beneficiários seja ampliado, deverá ser realizada uma nova divisão em partes iguais.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 14/11/2024 ao dia 22/11/2024, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Flora Rica há pelo menos 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Neste edital o agente poderá ser apenas pessoa física.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma física no Centro Cultural, localizado na Rua São Paulo, nº 307, Centro, no município de Flora Rica, das 8h às 11h e das 13h às 17h a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Flora Rica, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Fica estabelecido 10% (dez por cento), arredondado à maior, das vagas para preenchimento por cotas, conforme disposto no presente item.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão informar na manifestação de interesse, assinalando a opção correspondente.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Fazem parte dessa Comissão 5 membros, entre titulares e suplentes, nomeados pela Portaria nº 251, de 24 de outubro de 2024.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de análise

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

Deverão ser verificados os pressupostos presentes no item 2.5 deste Edital conforme critérios de seleção e bônus de pontuação descritos no ANEXO II, além do objeto ora estabelecido. Sendo cabível a premiação aos agentes culturais atuantes no segmento do artesanato, inscritos no Cadastro Municipal competente, no prazo previamente definido, sem possuir qualquer dos impedimentos legais e/ou descritos neste Edital.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Flora Rica/SP e em aba específica no Portal Oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o artigo 9º - inciso III - da Lei Federal nº 11.740/2024 e de acordo com o modelo contido no **Anexo V**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado em lista definitiva a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- O saldo será distribuído de forma igual entre todos os selecionados.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade do montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), previsto no item 2.3 deste Edital, deverá ser utilizado para o cumprimento do objeto, independentemente da quantidade de interessados, não podendo haver sobras ou residuais não aproveitados.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico no Centro Cultural, localizado na Rua São Paulo, nº 307, Centro, no município de Flora Rica, das 8h às 11h e das 13h às 17h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

9.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaeturismo@florarica.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado,

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica – Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (ANEXO IV) e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://www.florarica.sp.gov.br/pagina/3/secretaria-de-cultura-empendedorismo-e-turismo/sub-pagina/9/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (DOM) e nas mídias sociais oficiais, salvo enquanto vigente o período eleitoral, em que suspende-se as publicações fora do DOM.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo de informações e notas procedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo, em publicações no Diário Oficial do Município.

Edital 003/2024





Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

Os interessados poderão estabelecer contato com Órgão Municipal supracitado por intermédio dos canais oficiais, incluindo-se o e-mail culturaeturismo@florarica.sp.gov.br.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 365 dias após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Flora Rica/SP, 12 de novembro de 2024.

DANIEL NASCIMENTO

Secretário de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

FÁBIO FLORENTINO DE FARIA

Prefeito

Edital 003/2024

